



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL CÍVEL DE SÃO PAULO/SP

Recuperação Judicial nº 1031812-63.2025.8.26.0100

FONTANA EXPERTS CONSULTORIA, ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIAS LTDA. (FEX), Administradora Judicial nomeada nos autos da Recuperação Judicial de FACULDADES METROPOLITANAS UNIDAS EDUCACIONAIS LTDA. ("Recuperanda" ou "FMU"), vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o incluso **Relatório de Cumprimento do Plano de Recuperação Judicial** de competência de junho de 2026 (Doc. 01).

Sendo o que cumpria para o momento, a **FEX** permanece à disposição.

São Paulo, 3 de agosto de 2026.

FONTANA EXPERTS (FEX)

Responsável Técnica: Maria Isabel Fontana (OAB/SP 285.743)





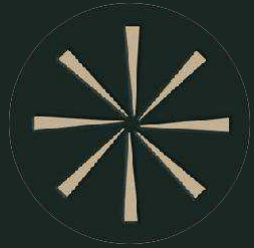
Relatório de Cumprimento do PRJ

Competência: Junho de 2026

Recuperação Judicial de Faculdades Metropolitanas Unidas Educacionais Ltda.
“FMU”

Processo nº 1031812-63.2025.8.26.0100

São Paulo, 28 de julho de 2026.



SUMÁRIO

Introdução	4
Resumo das Condições de Pagamento	5
Classe I	10
Classe III	14
Classe IV	17
Conclusão	19

Introdução

FACULDADES METROPOLITANAS UNIDAS EDUCACIONAIS LTDA. (FMU) ajuizou pedido de recuperação judicial em 13/03/2025, autuado sob o n.º 1031812-63.2025.8.26.0100, em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca de São Paulo/SP. O processamento da recuperação judicial foi deferido em 14/03/2025, conforme decisão constante às fls. 1613/1618.

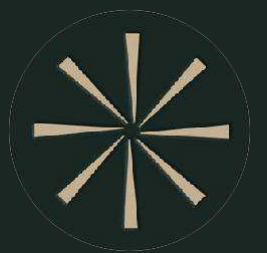
Em 10/12/2025, a **FONTANA EXPERTS CONSULTORIA, ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIAS LTDA. ("FEX")**, na pessoa de Maria Isabel Fontana, foi nomeada Administradora Judicial em substituição (fls. 5272/5275), aceitando o múnus em manifestação apresentada em 17/12/2025 (termo de compromisso acostado às fls. 5368/5369).

Em AGC realizada no dia 03/12/2025, os credores votaram o PRJ, tendo sido aprovado nos Cenários 1 e 3 e reprovado no Cenário 2.

Em 13/02/2026 (fls. 5539/5560), com base no Cenário 3, o MM. Juízo concedeu a recuperação judicial e homologou o PRJ, com ressalvas.

A Administradora Judicial apresenta o presente **Relatório de Cumprimento do Plano de Recuperação Judicial (RCP)**, relativo ao mês de **junho de 2026**, elaborado de acordo com a análise dos documentos e comprovantes encaminhados pela **FMU**, bem como os esclarecimentos prestados pelos seus administradores, colaboradores, assessores e contadores.

Resumo das Condições de Pagamento



Condições aplicáveis para todas as classes

- Data da aprovação do PRJ em Assembleia Geral de Credores: 03/12/2025;
- Data da sentença de homologação pelo Juízo: 13/02/2026;
- Data da publicação da decisão homologatória do PRJ: 20/02/2023;
- Indicação dos dados bancários e opção de recebimento via e-mail: credores.rj@fmu.br

Classe I Trabalhista de até 150 salários mínimos

CONDIÇÕES

- **Pagamento:** valor fixo de R\$ 10 mil em até 30 dias da homologação;
- Eventual saldo de até R\$ 227,7 mil será pago em parcela única até 60 dias da homologação;
- **Deságio:** 0%; e
- **Atualização:** correção monetária pela Taxa Referencial - TR, acrescida de juros de 0,2% a.m., ambos capitalizados desde a data da homologação do PRJ.

OCORRÊNCIAS DE PAGAMENTOS

- 1º pagamento em 03/2026; e
- 2º pagamento em 04/2026.

Classe I Trabalhista excedente a 150 salários mínimos

OBSERVAÇÕES

- Eventual crédito que exceda 150 salários mínimos terá o excedente reclassificado para a classe dos créditos quirografários e pago nos termos da cláusula 4.3.3 – **Condição B.**

CONDIÇÕES

- **Deságio:** 85%;
- **Carência:** até 12/2035;
- **Atualização:** o saldo após deságio será corrigido monetariamente pelo IPCA, com capitalização anual, incidente desde a data da homologação do Plano até o efetivo pagamento, sem incidência de juros; e
- **Periodicidade e parcelas:** 5 parcelas anuais, , vencendo-se a primeira no 5º dia útil de 12/2036 e as demais no 5º dia útil do mês de dezembro dos anos seguintes.

Classe II – Garantia Real

OBSERVAÇÕES

- Não há credores na Classe II – Garantia Real; e
- Eventual habilitação de credores nessa Classe, o pagamento será feito de acordo com a proposta de pagamento prevista na cláusula 4.3.3 da Classe III – Quirografários, **Condição B.**

Classe III – Quirografário Condição A

CONDIÇÕES

- **Pagamento:** valor fixo de R\$ 150 mil em até 60 dias da homologação;
- O credor que optar por esta forma de pagamento, renuncia a eventual saldo que exceda a quantia fixa de R\$ 150 mil;
- **Deságio:** o que exceder R\$ 150 mil; e
- **Atualização:** Não há.

OCORRÊNCIAS DE PAGAMENTOS

- Pagamento previsto para 23/04/2026.

Classe III – Quirografário Condição B

CONDIÇÕES

- **Deságio:** 85%;
- **Carência:** até 12/2035;
- **Atualização:** o saldo após deságio será corrigido monetariamente pelo IPCA, com capitalização anual, incidente desde a data da homologação do Plano até o efetivo pagamento, sem incidência de juros remuneratórios; e
- **Periodicidade e parcelas:** 5 parcelas anuais, vencendo-se a primeira no 5º dia útil de 12/2036 e as demais no 5º dia útil do mês de dezembro dos anos seguintes.

OBSERVAÇÕES

- Eventual crédito trabalhista que exceda 150 salários mínimos terá o excedente reclassificado para a Classe III – quirografários e será pago conforme a **Condição B**, nos termos da cláusula 4.3.3;
- Eventual habilitação de crédito na Classe II, será pago conforme a Condição B (Classe III); e
- A ausência de manifestação da opção de recebimento pelos credores Classe III, ou manifestação após o prazo de 10 dias úteis contados da data da homologação, ensejará o enquadramento direto na **Condição B**.

Classe IV - ME/EPP Condição C

CONDIÇÕES

- **Pagamento:** valor fixo de R\$ 50 mil em até 60 dias da homologação;
- O credor que optar por esta forma de pagamento renuncia a eventual saldo que exceda a quantia fixa de R\$ 50 mil;
- **Deságio:** o que exceder R\$ 50 mil; e
- **Atualização:** Não há.

OCORRÊNCIAS DE PAGAMENTOS

- Pagamento previsto para 23/04/2026.

Classe IV - ME/EPP Condição D

CONDIÇÕES

- **Deságio:** 85%;
- **Carência:** até 12/2035;
- **Atualização:** o saldo após deságio será corrigido monetariamente pelo IPCA, com capitalização anual, incidente desde a data da homologação do Plano até o efetivo pagamento, sem incidência de juros; e
- **Periodicidade e parcelas:** 5 parcelas anuais, , vencendo-se a primeira no 5º dia útil de 12/2036 e as demais no 5º dia útil do mês de dezembro dos anos seguintes.

OBSERVAÇÕES

- A ausência de manifestação da opção de recebimento pelo credor Classe IV, ou manifestação após o prazo de 10 dias úteis contados da data da homologação, ensejará o enquadramento direto na **Condição D**.

Credor Colaborador Fornecedor Condição E	Credor Colaborador Fornecedor Condição F	Credor Colaborador Financeiro Condição G	
CONDIÇÕES ▪ Pagamento: valor fixo de R\$ 1 milhão em até 90 dias da homologação; ▪ O credor que optar por esta forma de pagamento renuncia a eventual saldo que exceda a quantia fixa de R\$ 1 milhão; ▪ Deságio: o que exceder R\$ 1 milhão; ▪ Atualização: Não há. OCORRÊNCIAS DE PAGAMENTOS ▪ Pagamento previsto para 05/2026.	CONDIÇÕES ▪ Pagamento: valor fixo de R\$ 4,5 milhões em até 120 dias da homologação; ▪ O credor que optar por esta forma de pagamento renuncia a eventual saldo que exceda a quantia fixa de R\$ 4,5 milhões; ▪ Deságio: o que exceder R\$ 4,5 milhões; e ▪ Atualização: Não há. OCORRÊNCIAS DE PAGAMENTOS ▪ Pagamento previsto para 06/2026.	CONDIÇÕES ▪ Deságio: 0%; ▪ Carência: até 12/2025; ▪ Atualização: variação anual do CDI, acrescido de juros remuneratórios de 3,5% a.a., incidente desde a data do pedido de RJ até o efetivo pagamento; ▪ Periodicidade e parcelas - correção e juros: pagamentos trimestrais, sempre no último dia útil dos meses de março, junho, setembro e dezembro de cada ano, vencendo-se a primeira parcela no último dia útil de 03/2026; e ▪ Periodicidade e parcelas - principal: 8 parcelas semestrais, sempre no último dia útil dos meses de junho e dezembro de cada ano, após o período de carência. OBSERVAÇÕES ▪ Amortização conforme tabela da cláusula 4.5.2.2, fl. 5.067.	

Credor Colaborador
Ex- Sócio/Locador
Condição H

Credor Colaborador
Ex- Sócio/Locador
Condição H

Crédito vencido até o pedido de RJ

Crédito vencido após o pedido de RJ

CONDIÇÕES

- **Deságio:** o que exceder R\$ 94 milhões;
- **Carência:** até 12/2029;
- **Atualização:** corrigido monetariamente pelo IPCA, com capitalização anual, incidente desde a data da homologação do Plano até o efetivo pagamento, sem incidência de juros; e
- **Periodicidade e parcelas:** 60 parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no último dia útil de 01/2030 e as demais no último dia útil dos meses seguintes.

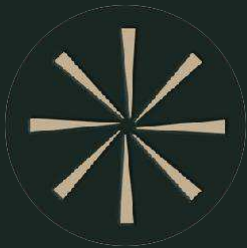
CONDIÇÕES

- **Pagamento inicial:** R\$ 8 milhões em até 10 dias corridos, contados do recebimento do Termo de Adesão, sendo que caso este pagamento não seja realizado até 30/11/2025, a cada virada de mês ou fração a partir de 01/12/2025 o referido valor será acrescido de R\$ 2 milhões, até que o pagamento inicial seja realizado;
- **Levantamento de penhora:** adicionalmente ao pagamento inicial, esses credores receberão o valor de R\$ 7.115.116,66 penhorado na Execução nº 1172655-49.2023.8.26.0100, acrescidos dos rendimentos creditados na conta judicial. Para tanto, em até 10 dias corridos, contados do recebimento do Termo de Adesão, as partes apresentarão petição conjunta informando que o valor é devido e concordando com o levantamento pelos credores ex-sócios/locadores;

- **Pagamentos mensais:** a partir do mês subsequente ao recebimento do Termo de Adesão, e no mesmo dia nos meses seguintes até que ocorra a devolução de cada um dos imóveis operacionais, a FMU pagará os valores contantes no Anexo 2.1.3.6, que deverão ser atualizados anualmente pelo IPCA a partir da data da homologação;
- **Campus Hovet e Vila Mariana:** com a devolução do campus HOVET e Vila Mariana, respectivamente em 21.08.2026 e 31.12.2026, o valor dos pagamentos mensais serão automaticamente reduzidos no valor atualizado relativo ao imóvel devolvido;
- **Distribuição dos pagamentos:** os colaboradores ex-sócios/locadores poderão redistribuir os pagamentos mensais entre si, mediante envio de comunicação na forma da cláusula 13.3, indicando o valor a ser pago a cada um, com anuência expressa de todos os colaboradores ex-sócios/locadores;

- **Garantias:** a FMU deverá apresentar seguro- fiança no valor de R\$ 7.500.000,00, correspondente a 3 parcelas dos pagamentos mensais conforme disposto no Anexo 2.1.3.6;
- Os créditos dos Colaboradores Ex-Sócios/Locadores poderão contar com garantias adicionais de terceiros, mediante celebração de novos instrumentos contratuais; e
- **Novação e quitação:** mediante a assinatura do Termo de Adesão, os respectivos contratos de locação dos Imóveis Operacionais serão considerados novados, passando este PRJ a regular a relação jurídica estabelecida entre as partes.

Classe I



CREDORES	1º PGTO 24/03/2026	2º PGTO 23/04/2026	STATUS
BAZI E SANT ANNA ADVOGADOS ASSOCIADOS	R\$ 3.550,32	R\$ 0,00	Quitado
BONETTI & PAVANELLI SOCIEDADE DE ADVOGADOS	R\$ 1.504,07	R\$ 0,00	Quitado
CAIO DE SOUZA AVELINO	R\$ 10.027,14	R\$ 46.188,94	Quitado
CECILIA VICENTINI DE CAMPOS GOES	R\$ 10.027,14	R\$ 217.700,00	Crédito quitado na Classe I – Excedente será pago na Classe III
CESCON, BARRIEU, FLESCH, BARRETO E VIANA RODRIGUES SOCIEDADE DE ADVOGADOS	R\$ 10.027,14	R\$ 5.802,62	Quitado
CHIAROTTINO E NICOLETTI SOCIEDADE DE ADVOGADOS	R\$ 10.027,14	R\$ 7.795,46	Quitado
DANIELA BATISTA DOS SANTOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	Ausência de dados bancários
DARCIO BORBA DA CRUZ JUNIOR	R\$ 0,00	R\$ 0,00	Ausência de dados bancários
GIOVANI PAGLIUSI LOBATO E MOURA	R\$ 10.027,14	R\$ 217.700,00	Crédito quitado na Classe I – Excedente será pago na Classe III
J. S. ZAGATO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	R\$ 3.308,96	R\$ 0,00	Quitado
MARCEL CAVALCANTI MARQUESI SOCIEDADE DE ADVOGADOS	R\$ 802,17	R\$ 0,00	Quitado
MARIA ARLETE ALVES DE ANDRADE	R\$ 0,00	R\$ 0,00	Ausência de dados bancários
MARTA FIGUEIREDO FERNANDES CARDOZO	R\$ 10.027,14	R\$ 9.551,65	Quitado
MONTAGNOLLI, ALVARENGA, BETETO & EL ATRA ADVOGADOS	R\$ 150,81	R\$ 0,00	Quitado
NADER, NAKADA, COCIOLITO E MARTINS ADVOCACIA.	R\$ 473,19	R\$ 0,00	Quitado
PIRES E GONCALVES ADVOGADOS ASSOCIADOS	R\$ 10.027,14	R\$ 203.354,31	Quitado
ROBSON SILVA DE LIMA	R\$ 0,00	R\$ 51.652,10	Quitado
S.S. GRACIANO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	R\$ 9.344,20	R\$ 0,00	Quitado
TADEU SILVESTRE DA SILVA	R\$ 10.027,14	R\$ 103.895,08	Quitado
TOTAL	R\$ 99.350,84	R\$ 863.640,16	-

OBSERVAÇÕES

- Em síntese, há **19 credores** habilitados na Classe I, com crédito total de R\$ 2.336.719,39 até **junho de 2026**.
- Para os credores que informaram os dados bancários, houve pagamento inicial de R\$ 10 mil em até 30 dias da homologação, corrigido monetariamente pela Taxa Referencial - TR, e acrescido de juros de 0,2% a.m., ambos capitalizados desde a data da homologação do PRJ, até o limite de seus créditos.
- Após o pagamento inicial ocorrido em 03/2026, os credores com saldo a pagar de até R\$ 227,7 mil, considerando o limite equivalente a 150 salários mínimos vigentes em 2025, foram adimplidos em parcela única 60 dias após a homologação em 04/2026, compondo o total de créditos trabalhistas quitados até o momento na soma de R\$ 962.991,00.
- Assim, restam pendentes de pagamento os credores que não informaram os dados bancários, conforme detalhado na página seguinte, bem como os créditos que foram reclassificados para a Classe III.

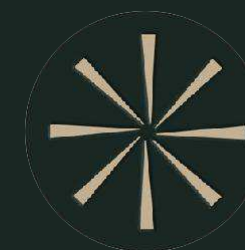
Credores que não apresentaram dados bancários

RELAÇÃO DE CREDITORES	VALOR QGC
DANIELA BATISTA DOS SANTOS	R\$ 1.542,44
DARCIO BORBA DA CRUZ JUNIOR	R\$ 40.633,90
MARIA ARLETE ALVES DE ANDRADE	R\$ 56.203,07
TOTAL	R\$ 98.379,41

OBSERVAÇÕES

- Os créditos arrolados na classe trabalhista (Classe I), relativos aos credores que enviaram os dados bancários, foram quitados em abril de 2026, enquanto o saldo remanescente a 150 salários mínimos vigentes em 2025, ou seja, que ultrapassa a quantia de R\$ 227,7, será adimplido nos termos da Classe III – Quirografários (Condição B).
- Até o encerramento do mês de junho de 2026, 3 credores permanecem sem comunicar seus dados pessoais e bancários indispensáveis à viabilização do pagamento de seus respectivos créditos.
- Consigna-se que os valores indicados na tabela ao lado contemplam exclusivamente os créditos listados na Classe I, limitados ao valor de R\$ 227,7 mil, equivalente a 150 salários mínimos vigentes em 2025.
- A apuração definitiva das quantias atualizadas devidas será realizada oportunamente, por ocasião da apresentação das informações pendentes pelos respectivos credores e do consequente início dos pagamentos.

Classe III



Classe III – Resumo do cumprimento do Plano



CONDIÇÃO	TOTAL CREDORES ARROLADOS	VALOR QGC	PAGAMENTOS E COMPENSAÇÕES ATÉ 06/2026
A - R\$	82	R\$ 2.700.690,70	R\$ 2.570.690,70*
A - USD	1	USD 29.758,52	USD 29.758,52*
B - R\$	60	R\$ 11.171.844,69	R\$ 0,00
B - USD	2	USD 280.374,61	USD 0,00
E	5	R\$ 1.767.804,70	R\$ 1.767.804,70**
F	4	R\$ 8.136.421,57	R\$ 8.136.421,57***
G	3	R\$ 82.217.703,39	R\$ 3.983.031,26
H	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL - R\$	154	R\$ 105.994.465,05	R\$ 16.457.948,23
TOTAL - USD	3	USD 310.133,13	USD 29.758,52

CONDIÇÃO	CREDORES COM SALDO A PAGAR	SALDO A PAGAR EM 06/2026	STATUS
A - R\$	0	R\$ 0,00	Quitado
A - USD	0	USD 0,00	Quitado
B - R\$	60	R\$ 11.171.844,69	Em período de carência
B - USD	2	USD 280.374,61	Em período de carência
E	0	R\$ 0,00	Quitado
F	0	R\$ 0,00	Quitado
G	3	R\$ 90.414.366,02	Em cumprimento
H	0	R\$ 0,00	Não há credores aderentes
TOTAL - R\$	63	R\$ 101.586.210,71	-
TOTAL - USD	2	USD 280.374,61	-

OBSERVAÇÕES

- Há **157 credores** habilitados nesta Classe até junho de 2026, com crédito total de R\$ 105.994.465,05 e USD 310,133.13, incluindo o sobejo dos créditos trabalhistas que excedem o limite de 150 salários mínimos.
- Dentre esses credores, os trabalhistas que tiveram os excedentes a 150 salários mínimos reclassificados para esta Classe, receberão seus créditos nos termos da **Condição B**. Já os demais podem receber seus créditos na forma das **Condições A, B, E, F, G ou H**, observando-se as manifestações apresentadas pelos credores quanto à escolha da forma de recebimento, bem como as disposições aplicáveis à Classe III – Quirografária em relação àqueles que deixaram de se manifestar ou o fizeram fora do prazo estabelecido no instrumento recuperacional.
- Cada opção de recebimento possui seu critério de amortização, deságio, periodicidade, carência e outros, conforme detalhado na **Seção Resumo das Condições de Pagamento** do presente Relatório, de modo que o quadro ao lado apresenta um resumo da distribuição dos credores, já descontados os pagamentos e compensações ocorridos até 06/2026.

* Valores pagos em abril/2026
** Valores pagos em maio/2026
*** Valores pagos em junho/2026

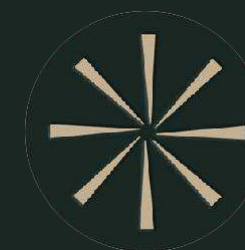
Condição F

RELAÇÃO DE CREDITORES	VALOR QGC	PARCELA ÚNICA		SALDO RESIDUAL	Status
		PAGAMENTO	DATA DO PAGAMENTO		
BMG SEGUROS S.A (ATUAL DAYCOVAL SEGUROS)	R\$ 1.373.283,36	R\$ 1.373.283,36	15/06/2026	R\$ 0,00	Quitado
GOOGLE BRASIL INTERNET LTDA.	R\$ 4.061.659,98	R\$ 4.061.659,98	15/06/2026	R\$ 0,00	Quitado
JA REZENDE TELESSERVIÇOS LTDA	R\$ 531.576,86	R\$ 531.576,86	15/06/2026	R\$ 0,00	Quitado
TECHNE ENGENHARIA E SISTEMAS LTDA	R\$ 2.169.901,37	R\$ 2.169.901,37	15/06/2026	R\$ 0,00	Quitado
TOTAL	R\$ 8.136.421,57	R\$ 8.136.421,57	-	R\$ 0,00	-

OBSERVAÇÕES

- Em junho de 2026, 4 credores optantes pela **Condição F** foram quitados. Esta condição prevê o pagamento em parcela única de créditos até o limite de R\$ 4,5 milhões, não havendo incidência de correção monetária e juros sobre os créditos, após o encerramento do período de carência que esteve vigente até 20/06/2026.

Classe IV



CONDIÇÃO	TOTAL CREDORES ARROLADOS	VALOR QGC	PAGAMENTOS E COMPENSAÇÕES ATÉ 06/2026
C	113	R\$ 774.121,02	R\$ 774.121,67*
D	65	R\$ 598.591,73	R\$ 0,00
E	6	R\$ 1.463.263,07	R\$ 1.463.263,07**
F	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
G	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
H	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	184	R\$ 2.835.975,82	R\$ 2.237.384,74

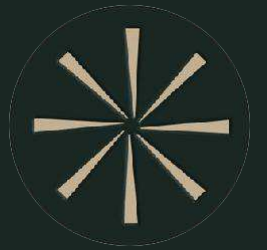
CONDIÇÃO	CREDORES COM SALDO A PAGAR	SALDO A PAGAR EM 05/2026	STATUS
C	0	R\$ 0,00	Quitado
D	65	R\$ 598.591,73	Em período de carência
E	0	R\$ 0,00	Quitado
F	0	R\$ 0,00	Não há credores aderentes
G	0	R\$ 0,00	Não há credores aderentes
H	0	R\$ 0,00	Não há credores aderentes
TOTAL	65	R\$ 598.591,73	-

* Valores pagos em abril/2026
** Valores pagos em maio/2026

OBSERVAÇÕES

- Havia **184 credores** habilitados nesta Classe até junho de 2026, titulares de créditos no montante de R\$ 2.835.975,82, os quais podem receber seus créditos nos termos das **Condições C, D, E, F, G ou H**, observando-se as manifestações apresentadas pelos credores quanto à escolha da forma de recebimento, bem como as disposições aplicáveis à Classe IV – ME e EPP em relação àqueles que deixaram de se manifestar ou o fizeram fora do prazo estabelecido no instrumento recuperacional.
- Cada opção de recebimento possui seu critério de amortização, deságio, periodicidade, carência e outros, conforme detalhado na Seção **Resumo das Condições de Pagamento** do presente Relatório, de modo que o quadro ao lado apresenta um resumo da distribuição dos credores, **já descontados os pagamentos e compensações ocorridos até 06/2026.**

Conclusão



CLASSE I – TRABALHISTA

- 19 credores arrolados, dos quais 16 foram quitados até junho de 2026, com pagamentos de R\$ 962.991,00, considerando os créditos limitados a 150 salários mínimos, enquanto outros 3 credores não apresentaram os dados bancários.

CLASSE III – CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS

- 157 credores habilitados nesta Classe com créditos de R\$ 105.994.465,05 e USD 310,133.13, os quais receberão seus créditos nos termos das Condições A, B, E, F, G ou H, incluindo os 2 credores trabalhistas que tiveram o excedente a 150 salários mínimos no importe de R\$ 1.277.933,39 reclassificado para a Classe III, e receberão conforme estipulado na Condição B.
- Até Junho de 2026, 83 credores optantes pela Condição A, E e F foram quitados com compensações e pagamentos que somaram R\$ 12.474.916,97 e USD 29.758,52, e 3 credores optantes pela Condição G receberam a parcela inicial de seus créditos no total de R\$ 3.983.031,26.
- Já para os demais credores quirografários, sendo estes os enquadrados na Condição B e os credores da Condição G que aguardam o recebimento do restante dos créditos, não houve pagamentos no mês de referência, tendo em vista os prazos para início dos adimplementos aplicados a essas subclasses quirografárias.

CLASSE IV – ME/EPP

- 184 credores arrolados com créditos de R\$ 2.835.975,82, os quais receberão seus créditos nos termos das Condições C, D, E, F, G ou H.
- Em abril e maio de 2026, 113 credores optantes pela Condição C foram quitados com compensações e pagamentos que somaram R\$ 774.121,67, e 6 credores optantes pela Condição E tiveram seus créditos integralmente adimplidos com compensações e pagamentos de R\$ 1.463.263,07.
- Em relação aos demais credores ME e EPP, não houve pagamentos no mês de referência, tendo em vista os prazos previstos para início dos adimplementos aplicáveis às demais Condições de pagamento dessa classe.

RESUMO DO CUMPRIMENTO DO PRJ ATÉ JUNHO/2026		
CLASSE	PAGAMENTOS EFETUADOS	SALDO ATUALIZADO A PAGAR
Classe I - Trabalhistas - até limite de 150 SM	R\$ 962.991,00	R\$ 98.379,41
Classe III - Quirografários em R\$ e Trabalhistas que excedem 150 SM	R\$ 16.457.948,23	R\$ 101.586.210,71
Classe III - Quirografários em USD	USD 29.758,52	USD 280.374,61
Classe IV - ME e EPP	R\$ 2.237.384,74	R\$ 598.591,73
Total R\$	R\$ 19.658.323,97	R\$ 102.283.181,85
Total USD	USD 29.758,52	USD 280.374,61



Maria Isabel Fontana
OAB/SP 285.743

✉ ai.fmu@fontanaexperts.com.br

🌐 www.fontanaexperts.com.br

📞 + 55 11 5192-7700

📞 + 55 11 5225 8260

Fontana Experts Consultoria, Administração Judicial e Perícias Ltda.
CNPJ 63.097.096-0001-78
Rua Pais Leme, 524, 10º andar
Pinheiros | São Paulo - SP
CEP 05424-010